

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Aos nove dias do mês de junho de 2022, autorizado pelo ato das folhas (28) do processo de Pregão Presencial nº 023/2022, processo de registro de preços nº 054/2022 da presente ata de registro de preços, ata eletrônica nº 040/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da lei federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a administração municipal e a licitante vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da ata: **DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 36.203.298/0001-84**, representado pelo sr(a). **Renato de Oliveira Silva**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	DESCONTO %
29	1	UN	PEÇAS PARA LS TRACTOR PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS.	ORIGINAL/ GENUINA	66%

2. A administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. Prazo para fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será em até 05 (cinco) dias corridos, após apresentação das ordens de compra, conforme a programação das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde, onde os itens deverão ser entregues.
4. O prazo de validade da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
5. Os valores devidos pelo município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.
7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das unidades orçamentárias:

02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00

8. Este registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.2. Advertência por escrito;
 - 9.3. Multa
 - 9.4. Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a administração
 - 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública

- 9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços (contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- 9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 9.7. O descumprimento do prazo para a retirada da ata de registro de preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços e no impedimento de contratar com o município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do artigo 78. Da lei federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 004/2021
12. Faz parte integrante desta ata de registro de preços, o edital de Pregão Presencial nº 004/2021, a nota de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do(a) sr(a) Paulo José da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde, sr(a) Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Educação e o sr(a) Sérgio Rodrigo Silva Costa, representante da secretaria municipal de obras.
14. As questões oriundas desta ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no foro da comarca de Itajubá - mg, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pelo senhor **Renato de Oliveira Silva**, representando a detentora.

Itajubá, 09 de junho de 2022.

DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI

Renato de Oliveira Silva

Detentora da ata